# PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Pça. Desembargador Ribeiro da Luz, 190 - Telefax: (35) 3364-1206

Cep: 37.468-000 - Pouso Alto - Minas Gerais

e-mail: pousoalto@altanet.com.br


## Lei Ordinária nº 165 de 19/12/2003

**"Autoriza parcelamento de Débito do Município de Pouso Alto perante a Santa Casa de Misericórdia São Vicente de Paulo"**

O Povo do Município de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o pagamento da importância de R$60.000,00 (sessenta mil reais), dividida em 60 (sessenta) parcelas mensais consecutivas de R$ 1.000,00 (um mil reais), em favor da Santa Casa de Misericórdia São Vicente de Paulo, a fim de saldar o débito oriundo do convênio de cooperação firmado pelo Município com esta entidade em 03/01/2003.

§ 1° - O pagamento das parcelas se iniciará em dezembro de 2003.

§ 2° - O valor das parcelas será reajustado anualmente, a partir de janeiro de 2005, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do IBGE, acumulado no período.

Art. 2° - As despesas decorrentes desta Lei serão acobertadas por dotações próprias dos orçamentos vindouros – "Amortização da Dívida Contratada".

Art. 3° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pouso Alto, 19/12/2003.

**José Russano Júnior**
**Prefeito Municipal**

**Janaina Soares Fonseca**
**Secretária em Exercício**